



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO

## *Câmara Municipal de Penaforte*

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

---

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Dispõe sobre a Reestruturação Organizacional e Administrativa dos Cargos Comissionados do Poder Legislativo Municipal e adota outras providencias.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Penaforte, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a nova estrutura administrativa dos cargos de provimentos em comissão, com a seguinte formação:

**I - CARGOS COM FUNÇÕES REMUNERADAS:**

- a) Tesoureiro
- b) Assessor de Controle Interno
- c) Assessor Administrativo
- d) Assessor do Gabinete do Presidente

**II - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS:**

- a) Presidente da Comissão de Licitação
- b) Membro da Comissão de Licitação
- c) Diretor de Controle Interno
- d) **Agente de Contratação**
- e) **Membro de Comissão de Contratação**
- f) **Membro de Equipe de Apoio**
- g) **Gestor de Contrato e**
- h) **Fiscal de Contrato**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE-CE**

✉ PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 – CENTRO, Penaforte, Ceará – ☎ (88) 3559-1440  
CNPJ – 03.089.383/0001-04



## Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

§1º. Dentre outras funções específicas a serem reguladas por ato do chefe do **Poder Legislativo**, cabe ao **Agente de Contratação** de forma geral, a tomada decisões e acompanhamento do trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública, conduzir procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até o despacho para adjudicação e homologação, deverá ainda ser prevista em regulamento, a possibilidade de referido agente contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o regular desempenho das suas funções essenciais na condução dos processos licitatórios que lhe forem encaminhados;

§2º. Considerando a previsão da alínea "e" do inciso II do **caput**, fica prevista a possibilidade de formação de **Comissão de Contratação**, composta por no mínimo 03 (três) membros, que terá por funções, dentre outras, a serem **previstas em Resolução Legislativa**, a de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares que lhe forem encaminhados quando necessário à sua atuação nos termos de regulamentação de competência do chefe do **Poder Legislativo**, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

I - A nomeação dos membros da **Comissão de Contratação** de que trata esta resolução, se dará por ato do chefe do **Poder Legislativo Municipal**, dentre servidores, **preferencialmente**, efetivos ou empregado públicos dos quadros permanentes da Câmara Municipal, observados os requisitos estabelecidos em **Resolução Legislativa** própria.

II - O agente público uma vez designado para exercer a **função gratificada** de Membro da Comissão de Contratação, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos em **Resolução Legislativa** própria, fara jus ao recebimento de gratificação de função **nos moldes em que está previsto no Anexo II desta Resolução**.

III - Na impossibilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste §2º, será permitido que o membro da **Comissão de Contratação** seja servidor temporário ou servidor comissionado **dos quadros do Poder Legislativo de Penaforte**.

§3º. Considerando a previsão da alínea "f" do inciso II do **caput**, fica previsto a possibilidade de formação de **Equipe de Apoio**, composta por **02 (dois) membros, preferencialmente**, dentre servidores efetivos ou empregado públicos dos quadros permanentes da **Câmara Municipal**, observados os requisitos estabelecidos em **Resolução Legislativa** própria, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

I - Dentre outras funções a serem previstas em **resolução legislativa própria**, cabe aos Membros da Equipe de Apoio, a função de auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições em todas as etapas dos processos licitatórios.

II - O agente público uma vez designado para exercer a **função gratificada** de Membro da **Equipe de Apoio**, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos em





## Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

**Resolução Legislativa** própria, fara jus ao recebimento de gratificação de função nos moldes em que está previsto no Anexo II desta Resolução.

III - Na impossibilidade do cumprimento do quanto disposto no *caput* deste §3º, será permitido que o Membro da **Equipe de Apoio** seja servidor temporário ou servidor comissionado **dos quadros do Poder Legislativo de Penaforte**.

§4º. Considerando as previsões das alíneas “g” e “h” do inciso II do *caput*, ficam instituídas as funções gratificadas de **Fiscal do Contrato** e **Gestor de Contrato**, os quais terão por atribuições, além de outras mais específicas previstas em **regulamento** de competência do chefe do **Poder Legislativo**, as de:

1) Função de Gestor de Contrato - dever de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, previstas em **resolução legislativa**;

2) Função de Fiscal do Contrato - função de acompanhamento dos contratos com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto, nos moldes da lei e de regulamento a ser expedido pelo chefe do **Poder Legislativo Municipal**.

I - O agente público, **preferencialmente** dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da **Câmara Municipal**, observados os requisitos estabelecidos em **Resolução Legislativa** própria, uma vez designado para exercer a função de fiscal do contrato ou gestor de contrato, fara jus ao recebimento de gratificação de função nos moldes em que está previsto no Anexo II desta Resolução.

II - As formas de designação e as funções a serem exercidas pelos fiscais e gestores de contratos, serão previstas em regulamento próprio de competência do chefe do Poder Legislativo.

III - Na impossibilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste §4º, será permitido que o **Fiscal do Contrato** e **Gestor de Contrato** seja servidor temporário ou servidor comissionado **dos quadros do Poder Legislativo de Penaforte**.

IV - Quando as funções de Gestor e Fiscal de Contratos, forem desempenhadas por um único agente público, este só fara jus ao recebimento de uma gratificação, ficando proibida a cumulação das gratificações destas funções.

**Art. 2º.** Os cargos de provimentos temporários em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Os valores das renumerações e gratificações, juntamente com os quantitativos de cargos e funções, encontram-se nos anexos I e II desta Resolução.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO

## *Câmara Municipal de Penaforte*

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 – CENTRO – CEP 63280-000 – FONE: (088) 35591440 – CNPJ 03.089.383/0001-04

**Parágrafo Único** - O cargo de Diretor de Controle Interno não pode ser exercido pelo mesmo servidor que ocupa o cargo de Presidente da Comissão de Licitação, apenas por um dos ocupantes do cargo de Membro, hipótese em que optará por uma das gratificações.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da criação de cargos através desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** Quando da finalização dos contratos administrativos que, mesmo após a vigência da Lei nº 14.133/2021, ainda continuaram sendo regidos pela lei 8.666/93, serão extintos os cargos de Presidente de Comissão de Licitação e Membros de Comissão de Licitação.

**Art. 7º.** Fica expressamente revogada a Resolução nº 006/2022.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Penaforte, em 29 de fevereiro de 2024



**Petrúcio Muniz Ferreira**  
**PRESIDENTE**





ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

### ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COM FUNÇÕES REMUNERADAS.

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
TESOUREIRO	01	R\$ 1.789,43
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	01	R\$ 1.789,43
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	R\$ 1.789,43
ASSESSOR DE GABINETE	01	R\$ 1.789,43

### ANEXO II FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	01	R\$ 450,00
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	02	R\$ 300,00
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	01	R\$ 450,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01	R\$ 450,00
MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	03	R\$ 300,00
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO	02	R\$ 300,00
GESTOR DE CONTRATO	01	R\$ 450,00
FISCAL DE CONTRATO	01	R\$ 450,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE-CE

☒ PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO, Penaforte, Ceará - ☎ (88) 3559-1440  
CNPJ - 03.089.383/0001-04